



Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 39/55

Documento nº 724/55

- Art. 1º - Para os efeitos sociais, previstos no Artigo 147 da Constituição Federal, é declarada de utilidade pública a área de terras localizada à margem esquerda do chana do Rio d'Avó, em seu primitivo percurso, a partir da faixa de Marinha e em toda a extensão do rio.
- Art. 2º - A Prefeitura entrará na posse imediata daquelas terras, mandando avaliá-las para acôrto do preço com quem de direito, que prove a legitimidade da propriedade com documentos hábeis e incontestáveis.
- Art. 3º - Verificada a obrigatoriedade eventual de indenização, por parte da Prefeitura, esta convocará os ocupantes da gleba, dividindo-a e distribuindo-a entre os mesmos, mediante o pagamento do preço que couber na divisão das despesas, em prestações mensais, a prazo longo.
- Art. 4º - Os terrenos não ocupados, da gleba desapropriada, serão distribuídos mediante sorteio entre os demais interessados, reconhecidamente pobres.
- Art. 5º - A Prefeitura entrará em contato com o Domínio da União, para prevenir a concessão de aforamentos, concorrendo para que, na desapropriação, seja computado apenas o que se refere a direitos e não a preço de solo, cujo valor decorra do aproveitamento obtido em razão das obras de saneamento e retificação de rios, feitas pelo Governo Federal ou a sua ordem.
- Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- Sala das Sessões, em 30 de agosto de 1955

a) Edmar Dias Bexiga

Desp. "À Comissão de Justiça"

CONSTA DO PROCESSO Nº 69/55

acw/.

ov